



Arquivo DCC  
58

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 03 /2012**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO OBJETIVANDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFES E DO IFES.

**Processo UFES nº 23068.07525/2012-39**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, portador do CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **IFES**, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-255 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.048.874/0001-66, neste ato representado pelo Reitor Pro-tempore, Sr. **Denio Rebelo Arantes**, portador do CPF nº 146.365.651-34, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Instrumento a realização de COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), objetivando melhorar a qualificação de servidores do sistema IFES e fortalecer o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
1  
UFES  
CONTRATOS E CONVÊNIOS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

**I - Compete ao IFES:**

- 1) Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 professores doutores do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor permanente do programa de Mestrado em Gestão Pública e, um número igual ou superior de 01 professor doutor do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor colaborador do programa de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública a ser realizado pela UFES no âmbito da comunidade do IFES.

**II - Compete à UFES:**

- 1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- 2) Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 4) Oferecer um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos docentes e técnico-administrativos do IFES.

**III – Compete conjuntamente ao IFES e à UFES:**

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais.
- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o IFES, elevando a produção científica dos docentes do IFES e da UFES





## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

nesta área.

- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito da UFES será de responsabilidade da Professora **Teresa Cristina Janes Carneiro**, matrícula SIAPE **1510449**.

b) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito do IFES será de responsabilidade do Prof. **Hélio Rosetti Junior**, matrícula SIAPE **270292**.

As partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas desta Cooperação Acadêmica, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

As partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Cooperação Acadêmica, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios



14

ref

3

✱



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1007, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução da presente Cooperação Acadêmica, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**






A presente Cooperação Acadêmica será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A presente Cooperação Acadêmica poderá ser denunciada ou rescindida, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e da IN nº. 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
  
  
  
4  




**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos desta Cooperação Acadêmica.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTÍCIPES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Vitória, ES, 16 de agosto de 2012.

  
**REINALDO CENTODUCATTE**  
REITOR DA UFES

  
**DENIO REBELLO ARANTES**  
REITOR PRO TEMPORE DO IFES

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rosineia Fernandes D'Ávila

RG: 557.839 SSP/ES


CPF: 753.120.187-91

Nome: Juliana Lopes Eugêni

RG: 12.861.202 SSP/MG

CPF: 064.353.376-16

  
Coordenadora da execução do Termo no âmbito da UFES  
**Teresa Cristina Janes Carneiro**

  
Coordenador da execução do Termo no âmbito do IFES  
**Hélio Rosetti Junior**





INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE  
AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO  
INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFES E DO IFES.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

<b>Denominação</b> IFES – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Vitória		<b>CNPJ</b> 36.048.874/0001-66		
<b>Endereço</b> Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.056-255	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3227-5564	<b>e-mail</b> gabinete@ifes.edu.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Denio Rebello Arantes				
<b>CPF</b> 146.365.651-34		<b>Cargo/Função</b> Reitor <i>Pro Tempore</i>		
<b>Coordenador do Convênio</b> Hélio Rosetti Júnior				
<b>Cargo/Função</b> Professor de ensino básico, técnico e Tecnológico		<b>Setor de Trabalho</b> Coordenadoria de Matemática – campus Vitória		
<b>Matrícula</b> 270292		<b>e-mail</b> helio@ifes.edu.br		
<b>Telefone Fixo:</b> 3349-1701		<b>Celular:</b> 9275-4272		

2 - DADOS CADASTRAIS DA PARTICIPE

<b>Denominação</b> UFES – Universidade Federal do Espírito Santo		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29075-910	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Reinaldo Centoducatte				
<b>CPF</b> 616.006.107-06		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Convênio</b> Teresa Cristina Janes Carneiro				
<b>Cargo/Função</b> Professora/Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão Pública		<b>Setor de Trabalho</b> Departamento de Administração / Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas		

UFES

<b>Matrícula</b> 015104494	<b>e-mail</b> carneiro.teresa@gmail.com
<b>Telefone Fixo:</b> (27) 4009-2599	<b>Celular:</b> (27) 9925-9795

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>3.1 - Título do Projeto:</b> PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFES E DO IFES.	<b>3.2 - Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> Julho/2012	<b>Término:</b> Julho/2017
<b>3.3 - Objeto do Projeto:</b>		
Trata-se de Projeto de Cooperação Acadêmica de FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES). Dentre outros objetivos visa melhorar a qualificação de servidores do quadro permanente do sistema IFES e, fortalecer o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.		

### 3.4 - Justificativa do Projeto

Face às novas demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o IFES e a UFES são convidadas a potencializar suas ações no sentido de irradiar ações que convergem com a perspectiva de um país soberano e inclusivo. Este cenário requer programas e métodos de qualificação institucional de ambas as instituições participantes, sendo nesse caminho que apresentamos este Plano de Trabalho.

Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Projeto de Cooperação Acadêmica, apontamos para a natureza colaborativa e solidária do mesmo. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção de seus discentes e docentes dos seus respectivos quadros permanentes, serão uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.

### 4 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

O presente Projeto de Cooperação Acadêmica será realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), tendo o objetivo o fortalecimento do Curso Mestrado em Gestão Pública da UFES e a Qualificação Institucional do IFES.



Os termos desta Cooperação envolve a garantia de concessão de vagas para a participação de servidores do quadro permanente do IFES no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições e; a concessão de professores do IFES a serem credenciados no corpo docente e/ou de orientadores do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições.

A UFES oferecerá um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos servidores do quadro permanente do IFES, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC. O curso é público e gratuito, não possuindo quaisquer taxas e custos para o discente.

O IFES oferecerá um número igual ou superior a 02 professores doutores do seu quadro permanente a ser credenciado na condição de professor permanente do programa e, um número igual ou superior de 01 professor doutor do seu quadro permanente a ser credenciado na condição de professor colaborador junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.

Para cada professor doutor do quadro permanente do IFES credenciado na condição de professor permanente do programa, serão ofertadas 03 vagas no corpo discente do curso para os servidores do quadro permanente do IFES. Esta equivalência visa assegurar pro-ativamente as condições necessárias que promova o nível de excelência colaborativa desejada neste projeto de Cooperação.

  
  
3

14





## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Atribuições do IFES:

#### Compete ao IFES:

- 1) Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente do IFES para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 professores doutores do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor permanente e, um número igual ou superior de 01 professor doutor a ser credenciado na condição de professor colaborador.
- 3) Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública a ser realizado pela Ufes no âmbito da comunidade do IFES.

### 5.2 – Atribuições da UFES:

#### Compete à UFES:

- 1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- 2) Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 4) Oferecer um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos servidores do quadro permanente do IFES .

### 5.3 – Atribuições Mútuas da UFES e do IFES:

#### Compete à UFES e ao IFES:

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais.
- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o IFES, elevando a produção científica dos docentes do IFES e da UFES nesta área.
- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.



**6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do IFES	Oferta de vagas para servidores do quadro permanente do IFES cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Julho de 2012	Junho de 2017
	Realização de processo seletivo dos servidores do quadro permanente do IFES para cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Julho de 2012	Junho de 2017
Fortalecimento Acadêmico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Atuação de professores doutores do quadro permanente do IFES no corpo docente do Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente do IFES pelo IFES, que seus professores doutores atuem na UFES.  Credenciamento pela UFES, de Professores doutores do quadro permanente do IFES no Mestrado em Gestão Pública	Professor por ano	Mínimo de 02	Julho de 2012	Junho de 2017

5

★

<p>Atuação de Professores doutores do quadro permanente do IFES como Orientadores Acadêmicos do Mestrado em Gestão Pública da UFES.</p>	<p>Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente pelo IFES, para que seus professores doutores atuem na UFES.</p> <p>Credenciamento pela UFES, de Professores doutores do quadro permanente do IFES no Mestrado em Gestão Pública</p>	<p>Professor por ano</p>	<p>Mínimo de 01</p>	<p>Julho de 2012</p>	<p>Junho de 2017</p>
---	---	--------------------------	---------------------	----------------------	----------------------



6

TR

★

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do termo de cooperação, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a celebração do termo.

Vitória, ES, 16 de agosto de 2012.

  
**DENIO REBELLO ARANTES**

Reitor do IFES

## 8 – APROVAÇÃO

Vitória, ES, 16 de agosto de 2012.

  
**DENIO REBELLO ARANTES**  
Reitor do IFES

  
**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor da UFES

  
**TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO**  
Coordenadora da execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES

  
**HÉLIO ROSETTI JÚNIOR**  
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito do IFES

